



**MARINHA DO BRASIL**  
**ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM NATAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2026**  
(Processo Administrativo nº 63197.000593/2026-11)

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA**

A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de baixo valor, aliado ao fato da situação de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas e bens.

A necessidade de dispensa sem a realização de disputa eletrônica convencional (fase de lances) justifica-se pela natureza crítica da falha técnica identificada e a urgência nos reparos a fim de evitar possíveis danos maiores. Os isoladores de média tensão são componentes essenciais para a realização de transferência de energia elétrica da casa de força para as instalações do Posto de Monitoragem, Posto de Recepção e Paióis. Atualmente estamos com 14 isoladores em más condições de conservação e 1 que ocorreu em quebra total, ocasionando na queda do cabo elétrico do poste. A presente avaria pode resultar em curto circuito, ocasionando em interrupções do fluxo de energia para as demais instalações bem como possíveis danos a Casa de Força. Tais setores executam a atividade-fim desta Organização Militar, operando sistemas de inteligência e comunicações navais de caráter ininterrupto e estratégico para a Marinha do Brasil, bem como mantém a salvaguarda de materiais controlados.

Portanto, a seleção direta através de cotação imediata de preços (procedimento simplificado) é a única via capaz de garantir o restabelecimento do serviço em tempo hábil para mitigar os riscos supracitados.

A escolha da empresa COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS pautou-se na sua capacidade de pronta entrega dos materiais comprovadas para materiais de sistemas de média tensão e na sua disponibilidade de fornecimento imediato. Foram consultadas outras empresas do setor, e a proposta selecionada apresentou o menor preço entre os fornecedores consultados.

O valor da contratação, estimado em R\$ 936,60 (novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), demonstra-se compatível com os preços de mercado para serviços de manutenções em sistemas de média tensão de complexidade similar, atendendo ao disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, resta demonstrado que a contratação direta, via dispensa de licitação e sem a abertura de disputa pública de lances, é a medida administrativa mais adequada e necessária para resguardar o interesse público e a continuidade das atividades essenciais da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal.

Por fim, ressalta-se que foram realizados levantamentos de preços com fornecedores capacitados, a fim de assegurar a escolha de uma proposta que seja vantajosa para a administração pública, em alinhamento com o princípio da economicidade.

Continuação da Justificativa para Dispensa Eletrônica sem Disputa, da ERMN.

Parnamirim, RN, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente  
 **ALAELCIO ANTONIO XAVIER**  
Data: 01/10/2026 08:49:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALAELCIO ANTONIO XAVIER**  
Capitão-Tenente (RM1-AA)  
Responsável pela Demanda

De acordo:

 Assinatura Digital  
**Bruno F. Gaignoux**  
115.420.757-93  
01/10/2026 09:55:40 -03

**BRUNO FIGUEIRA GAIGNOUX**  
Capitão de Corveta  
Ordenador de Despesa